

65  
S

**(Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**Referente a Licitação Pregão nº 6/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 6/2021** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, conforme termo de referência.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**ASSINATURA:**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 6/2021.

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(CONFORME ITEM 7.3.1 DO EDITAL)

O Município de \_\_\_\_\_, / e ou Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, atesta para os fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, forneceu ao município e ou a empresa e executou \_\_\_\_\_ (especificar os serviços) todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

(INFORMAÇÕES CONFORME ITEM 7.3.1 DO EDITAL)

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 6/2021.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 6/2021

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão 6/2021** instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**Referente a Licitação Pregão nº 6/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 6/2021.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade **Pregão nº 06/2021**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, conforme termo de referência

Data e Local

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ

71

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**Referente a Licitação Pregão nº 6/2021.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_.  
Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade **Pregão nº. 6/2021**, do Município de Barra do Jacaré, será o Srº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, Cargo de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante da empresa

72  
d

**ANEXO X**

**MINUTA CONTRATUAL**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 1/2021, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, conforme termo de referência, e valores consignados no Objeto do **Pregão nº. 06/2021**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço Global apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o que estiver estipulado no termo de referência e no edital ;

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	901	03.001.04.122.0004.2011	3	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

#### CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

#### CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o prazo estipulado em edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré,

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;
- O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo estabelecido em edital, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

## **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor do Setor Solicitante e Setor de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de ....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº. 6/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em;

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

**DE:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Parecer Jurídico de Licitação

**Data:** 10/03/2021

Foi encaminhado a este setor, ofício emitido pelo senhor Edimar de Freitas Alboneti, prefeito municipal, solicitando trâmites cabíveis para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, conforme especificação detalhada no termo de referência.

Constata-se que nesta Administração possui há diversos anos servidores fazendo parte na comissão de levantamento e avaliação de patrimônio e investidos no cargo de diretor de patrimônio.

Neste momento, fazendo parte do setor de licitação e estando na função de Pregoeiro, visando o cumprimento da lei e das jurisprudências, solicita-se ao setor jurídico, o parecer da legalidade da contratação deste objeto e da modalidade de licitação adequada para o seguimento do processo.

Por fim, caso este jurídico entender pela legalidade da contratação e da modalidade adequada, já encaminhamos os demais documentos relacionado ao processo, incluindo a minuta do edital, para análise e emissão do parecer jurídico do edital.

Atenciosamente,

Hélder Henrique F. Moreno  
Pregoeiro  
Portaria nº 43/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 041/2021

Processo Administrativo nº 018/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Públicos.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº06/2021 - Tipo menor preço por Lote (Parecer Inicial).

**Valor máximo:** R\$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial/inventário de bens públicos, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, pesquisas de mercado, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Pregão Presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Pregão Presencial está disposta na Lei 10.520/2002, que assim dispõe em seu artigo 1º, Parágrafo Único:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

Assim sendo, pela legislação supra a possibilidade de se utilizar o pregão para aquisição de bens e serviços comuns, modalidade de licitação que se adequa ao procedimento em questão.

Embora o Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, tenha estabelecido que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, o próprio Decreto em seu §4º do Artigo 1º, excepcionou que:

*“mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.”*

Por fim, e diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade de Contratação, para cumprir o que determina a Lei 4320/64 e a Lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000 e as normas brasileiras de contabilidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

aplicada ao setor público, em atendimentos as exigências do tribunal de contas do estado do Paraná e as normativas do STN e diante da inconsistência das informações entre o sistema de controle patrimonial e dos bens físicos pertencentes ao Município de Barra do Jacaré -PR, se faz necessário a contratação de serviço, objeto deste termo de referência, portanto, o levantamento patrimonial é imprescindível e deveras necessário para que a administração Pública e a sociedade possam ter ciência de quais bens estão sob a guarda deste Município, e quase estão sendo usados a bem do serviço público e quais podem estar sofrendo desvio de função, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

O Pregoeiro sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pelo Pregoeiro em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei nº. 8.666/93 e Lei 10.520/02, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 15 de março de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Ofício Determinando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Data: 16/03/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo DETERMINO a realização do PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONEFI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Valor máximo da licitação: R\$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 31/03/2021, às 10:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 09:59 horas do dia 31/03/2021.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

4.1. Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 6/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galvão Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 16/03/2021.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 06/2021.**

1.0.	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2.	Valor máximo da licitação: R\$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
2.0.	<b>DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 31/03/2021, às 10:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 09:59 horas do dia 31/03/2021.
3.0.	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL</b>
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 6/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 16/03/2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:223809A1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2021. Edição 2223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

### Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 5.450 de 31/05/2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Municipal **HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO**, portador de RG nº. 10.982.392-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 074.883.459-16, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades:

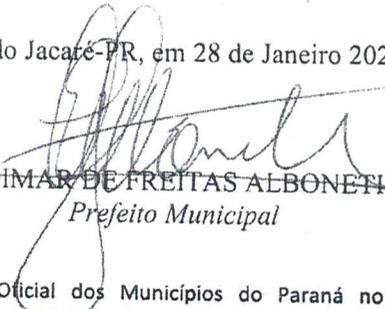
Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES** – RG nº 11.084.905-2SSP/PR e CPF nº 848.114.209-34.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): **DONIZETE GUSMÃO** – RG nº 364709856 SESP/PR e CPF nº 298.192.328-56.

Art. 4º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Janeiro 2021.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2021. Edição 2190  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código Identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 22 e 23.